

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1756/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

1. DO OBJETO

- 1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustível automotivo, tipo **Óleo Diesel S-10**, mediante abastecimento direto na bomba, destinado ao abastecimento da frota oficial de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Guarani de Goiás/GO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e demais órgãos da Administração Pública Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. O fornecimento será executado de forma parcelada, conforme demanda da Administração, durante toda a vigência da contratação.
- 1.3.A presente contratação decorre dos recursos provenientes da Emenda de Convênio nº 101/2026, Processo nº 202600042001897, observadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4.O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante abastecimento diretamente na sede do município, no estabelecimento da contratada, conforme necessidade da Administração, não gerando obrigação de aquisição da totalidade do quantitativo estimado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade da aquisição, a viabilidade da solução escolhida e a compatibilidade a contratação com o planejamento da Administração Municipal.
- 2.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o disposto nos arts. 6º, inciso XXIII, 18, 40, 82, 92, 117, 141 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3.Considerando que o Município ainda não instituiu Plano Anual de Contratações, a contratação guarda compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA e com o Plano Plurianual – PPA.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.A Administração Municipal possui frota própria composta por caminhões, máquinas pesadas, equipamentos e demais veículos utilizados na execução das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.
- Esses veículos e equipamentos desempenham funções indispensáveis à manutenção dos serviços públicos, dentre eles:
 - manutenção e recuperação de estradas vicinais;
 - transporte de materiais;
 - apoio às atividades agrícolas;
 - execução de obras e serviços de infraestrutura;

- limpeza urbana;
 - atendimento às demandas administrativas;
 - apoio às ações de interesse público desenvolvidas pelo Município.
- 3.2. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de óleo diesel S-10, garantindo a disponibilidade permanente de combustível para abastecimento da frota municipal.
- 3.3. A solução escolhida consiste no fornecimento parcelado do combustível, mediante abastecimento direto na sede do município, conforme demanda da Administração, permitindo maior controle do consumo, racionalização dos gastos públicos e eficiência na gestão da frota.
- 3.4. Embora o fornecimento seja contínuo durante a vigência contratual, trata-se de contratação de aquisição de bens de consumo, não se caracterizando como prestação de serviço contínuo.

4. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

4.1. A presente contratação observará, dentre outras normas aplicáveis:

- a. Constituição Federal de 1988;
- b. Lei Federal nº 14.133/2021;
- c. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- d. Resoluções da Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- e. Normas técnicas do INMETRO aplicáveis às bombas medidoras de combustíveis;
- f. Legislação ambiental federal, estadual e municipal;
- g. Demais normas correlatas aplicáveis ao objeto.
- h. Decreto Municipal nº 130/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

5. DOS PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

5.1. A contratação observará os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a. legalidade;
- b. impessoalidade;
- c. moralidade;
- d. publicidade;
- a. eficiência;
- b. planejamento;
- c. transparência;
- d. economicidade;
- e. competitividade;
- f. julgamento objetivo;

- g. segurança jurídica;
- h. razoabilidade;
- i. proporcionalidade;
- j. segregação de funções;
- a. desenvolvimento nacional sustentável.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

6.1. Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que o fornecimento parcelado mediante abastecimento direto na bomba representa a solução mais vantajosa para a Administração, considerando:

- a. eliminação da necessidade de armazenamento próprio de combustível;
- b. redução dos riscos ambientais;
- c. maior controle do consumo;
- d. diminuição de perdas por evaporação ou deterioração;
- e. abastecimento conforme necessidade operacional;
- f. melhor gestão da frota;
- g. redução dos custos administrativos;
- h. maior eficiência no controle das despesas públicas.

6.2. Dessa forma, conclui-se que a solução adotada atende integralmente ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.3. A solução foi considerada a mais vantajosa após análise constante do Estudo Técnico Preliminar.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustível automotivo, tipo Óleo Diesel S-10, mediante abastecimento direto na bomba, destinado ao abastecimento da frota oficial de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Guarani de Goiás/GO.

7.2. O abastecimento será realizado conforme demanda da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Abastecimento ou documento equivalente expedido pelo servidor autorizado.

7.3. A contratação visa assegurar o abastecimento contínuo da frota municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pelo Município.

7.4. A solução adotada apresenta as seguintes vantagens:

- a. abastecimento conforme a necessidade real da Administração;
- b. redução de desperdícios;
- c. inexistência da necessidade de armazenamento próprio de combustível;

- d. eliminação de riscos relacionados ao transporte e estocagem de combustíveis;
- e. maior controle do consumo;
- f. redução de custos operacionais;
- g. maior eficiência da gestão da frota.

7.5.A contratação compreenderá exclusivamente o fornecimento do combustível, não incluindo serviços de manutenção, lubrificação ou quaisquer outros serviços automotivos.

7.6.O fornecimento ocorrerá exclusivamente mediante emissão de Ordem de Abastecimento expedida pelo Município.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

8.1.O combustível fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, observando toda a legislação vigente.

8.2. Óleo Diesel S-10

8.3.O combustível deverá:

- a. atender às especificações da ANP;
- b. possuir teor máximo de enxofre de 10 mg/kg (10 ppm);
- c. apresentar qualidade compatível com as normas técnicas vigentes;
- d. estar isento de impurezas, água ou qualquer substância contaminante;
- e. ser adequado ao abastecimento de veículos e máquinas movidos a Diesel S-10;
- f. ser armazenado em tanques devidamente licenciados pelos órgãos competentes.

8.4.É vedado o fornecimento de combustível:

- a. adulterado;
- b. contaminado;
- c. fora das especificações da ANP;
- d. proveniente de fornecedor não autorizado.

8.5.Sempre que houver fundada suspeita quanto à qualidade do combustível fornecido, a Administração poderá determinar a coleta de amostras para análise laboratorial, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.6.Caso seja constatada qualquer irregularidade, todas as despesas decorrentes da análise, substituição do combustível e eventuais danos causados aos veículos ou equipamentos correrão exclusivamente por conta da contratada.

8.7.A Administração poderá exigir apresentação dos Boletins de Qualidade emitidos pela distribuidora sempre que julgar necessário.

9. DOS QUANTITATIVOS

9.1.Os quantitativos foram definidos considerando os recursos do convênio, frota existente; demanda estimada e planejamento da Secretaria.

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UND	QUANT
------	-------------------	-----	-------

1	OLEO DIESEL S-10	LT	120.000
---	------------------	----	---------

9.2.O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.

9.3. FROTA DE VEÍCULOS FROTA BENEFICIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
VEÍCULOS	MODELO	PLACA	COMBUSTIVEL
CAMINHÃO BASCULANTE	IVECO/TECTOR 15-210	SGX-5I78	DIESEL S-10
CAMINHÃO BASCULANTE	IVECO/TECTOR 24-280	SDN-4I88	DIESEL S-10
CAMINHÃO BASCULANTE	VW/17.210	SCP-4E48	DIESEL S-10
CAMINHÃO BASCULANTE		PQR-4788	DIESEL S-10
CAMINHÃO BASCULANTE	FORD CARGO 1419-S	PRM-9583	DIESEL S-10
CAMINHÃO BASCULANTE	VOLKWAGEN	ONX-2A91	DIESEL S-10
PA CARREGADEIRA	ENSIGN - YX635H	--	DIESEL S-10
PA CARREGADEIRA	XG 935-H	--	DIESEL S-10
MOTONIVELADORA	CATERPILLAR 120	--	DIESEL S-10
MOTONIVELADORA	XCMG	--	DIESEL S-10
ESCAVADEIRA	PC/915-E	--	DIESEL S-10
RETROESCAVADEIRA	NFN-2689	--	DIESEL S-10

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal.

10.2. A pesquisa observou integralmente o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal regulamentador, estando acostada aos autos do processo administrativo.

- a. Pannel de Preços;
- b. Contratações similares;
- c. Banco de Preços;
- d. Pesquisa direta.

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO R\$	
				UNIT	TOTAL
1	OLEO DIESEL S-10	LT	120.000	R\$ 8,39	R\$ 1.006.800,00

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.10.26.782.1330.2.040, Elemento: 3.3.90.30.00.1, Ficha: 245, Fonte: 137

Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO - CNPJ/MF nº 01.740.588/0001-82
Av. Savage Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Guarani de Goiás/GO - CEP 73.910-000.

Fone: (62) 99697-8804. Site: www.guaranidegoias.go.gov.br

➤ 02.10.26.782.1330.2.040, Elemento: 3.3.90.30.00.1, Ficha: 245, Fonte: 100

11.2. A contratação será custeada com recursos oriundos:

- a. da Emenda de Convênio nº 101/2026 – Processo nº 202600042001897; e
- b. da contrapartida financeira do Município de Guarani de Goiás/GO.

12. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação deverá atender integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e às demais legislações aplicáveis.

12.2. Para execução do objeto, a empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I – possuir autorização de funcionamento expedida pela ANP para comercialização de combustíveis;
- II – possuir Licença Ambiental vigente expedida pelo órgão ambiental competente;
- III – possuir Alvará de Funcionamento válido;
- IV – manter todas as licenças e autorizações exigidas durante toda a vigência da contratação;
- V – fornecer exclusivamente combustível dentro das especificações técnicas da ANP;
- VI – manter equipamentos de abastecimento devidamente aferidos e certificados pelo INMETRO ou órgão delegado;
- VII – possuir capacidade operacional suficiente para atender integralmente às necessidades da Administração Municipal;
- VIII – manter disponibilidade contínua do combustível durante todo o período contratual;
- IX – emitir comprovante de abastecimento contendo todas as informações necessárias ao controle da Administração;
- X – responsabilizar-se integralmente pela qualidade do combustível fornecido.
- XI – Possuir capacidade de abastecimento simultâneo para veículos pesados.

13. DOS REQUISITOS TÉCNICOS DO COMBUSTÍVEL

13.1. O combustível deverá apresentar qualidade compatível com as especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

13.2. Não será admitido o fornecimento de combustível:

- a. adulterado;
- b. contaminado;
- c. com presença de água;
- d. fora das especificações técnicas;
- e. proveniente de distribuidor não autorizado.

13.3. Sempre que houver indícios de irregularidade, a Administração poderá determinar a coleta de amostras para análise laboratorial.

13.4. Constatada qualquer irregularidade, a contratada ficará obrigada a:

- I – substituir imediatamente o combustível;
- II – ressarcir integralmente os prejuízos causados;

- III – reparar eventuais danos aos veículos e equipamentos;
- IV – arcar com todas as despesas decorrentes das análises laboratoriais.
- V - A Administração poderá realizar testes de qualidade previstos nas Resoluções da ANP.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação observará critérios de desenvolvimento nacional sustentável.

14.2. A contratada deverá:

- I – cumprir integralmente a legislação ambiental;
- II – possuir sistema adequado de armazenamento de combustíveis;
- III – adotar medidas para prevenção de vazamentos;
- IV – manter equipamentos de contenção para eventuais derramamentos;
- V – realizar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- VI – observar as normas de segurança contra incêndio;
- VII – manter atualizado o Plano de Atendimento a Emergências, quando exigido.

14.3. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade ambiental.

15. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

15.1. O fornecimento será executado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal.

15.2. O abastecimento ocorrerá exclusivamente mediante autorização emitida pelo servidor responsável.

15.3. A contratada deverá realizar na sede do município.

15.4. Cada abastecimento deverá observar rigorosamente os procedimentos de controle estabelecidos neste Termo de Referência.

15.5. Não haverá garantia de consumo mínimo durante a vigência contratual.

15.6. A Administração solicitará apenas as quantidades efetivamente necessárias ao atendimento de suas demandas.

16. DO LOCAL DE ABASTECIMENTO E CONTROLE DE ABASTECIMENTOS

16.1. O abastecimento deverá ocorrer em posto de combustível localizado na sede do Município de Guarani de Goiás/GO em atendimento, no mínimo, durante o horário comercial.

16.2. O local deverá possuir condições adequadas para abastecimento de:

- a. caminhões;
- b. máquinas pesadas;
- c. retroescavadeiras;
- d. motoniveladoras;
- e. escavadeiras hidráulicas;
- f. demais veículos oficiais.

16.3. O posto deverá possuir estrutura que permita o abastecimento seguro dos veículos pesados.

- 16.4. O abastecimento deverá ser registrado individualmente e deverá ocorrer imediatamente após a apresentação da Ordem de Abastecimento emitida pela Administração.
- 16.5. É vedada a imposição de quantidade mínima para abastecimento dos veículos oficiais.
- 16.6. A contratada deverá manter disponibilidade contínua de combustível durante toda a vigência da contratação.
- 16.7. Na hipótese de indisponibilidade temporária do combustível, a contratada deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato, apresentando justificativa formal e previsão de normalização do fornecimento

17. DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada por Gestor do Contrato formalmente designado pela autoridade competente.

17.2. Compete ao Gestor do Contrato:

- I – acompanhar a execução contratual;
- II – controlar os saldos do contrato;
- III – acompanhar a vigência contratual;
- IV – adotar providências para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível;
- V – promover a comunicação entre a Administração e a contratada;
- VI – elaborar relatórios de acompanhamento da execução;
- VII – encaminhar pedidos de aplicação de penalidades, quando constatadas irregularidades.

17.3. O Gestor deverá manter registro atualizado de todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual.

17.4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

17.5. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar diariamente a execução contratual;
- II – conferir os abastecimentos realizados;
- III – verificar a regularidade das Ordens de Abastecimento;
- IV – conferir as Notas Fiscais;
- V – controlar os quantitativos efetivamente consumidos;
- VI – verificar a qualidade do combustível fornecido;

VII – registrar todas as ocorrências em relatório próprio;

VIII – comunicar imediatamente ao Gestor qualquer irregularidade.

17.7. A atuação do Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto.

17.8. O Fiscal poderá solicitar diligências e documentos sempre que julgar necessário.

18. DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.1. Para fins de fiscalização e controle contratual, poderão ser utilizados, dentre outros:

- I – Ordem de Abastecimento;
- II – Requisição de Combustível;
- III – Controle eletrônico de abastecimento;
- IV – Sistema informatizado de gestão da frota;
- V – Livro de Ocorrências;
- VI – Relatórios mensais de consumo;
- VII – Relatórios emitidos pelo posto de combustível;
- VIII – Relatórios emitidos pelo Gestor do Contrato.
- IX – Placa;
- X – Motorista;
- XI - Quilometragem;
- XII - Litros;
- XIII - Bomba utilizada.

18.2. Sempre que possível, a Administração adotará mecanismos informatizados de controle, visando maior segurança, transparência e rastreabilidade dos abastecimentos.

19. DO CONTROLE DA QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

19.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar procedimentos destinados à verificação da qualidade do combustível fornecido.

19.2. Sempre que houver fundada suspeita de irregularidade, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I – coleta de amostras;
- II – realização de análises laboratoriais;
- III – solicitação de documentação técnica;
- IV – inspeção das instalações da contratada;
- V – solicitação de informações complementares.

19.3. Caso seja comprovada qualquer irregularidade, a contratada ficará obrigada a:

VI – substituir imediatamente o combustível irregular;

VII – reparar integralmente os danos causados;

VIII – ressarcir os prejuízos suportados pela Administração;

IX – arcar com todas as despesas decorrentes das análises laboratoriais;

X – sujeitar-se às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:
- 20.2. Nomear Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.3. Emitir as Ordens de Abastecimento ou outro documento equivalente autorizando o fornecimento do combustível.
- 20.4. Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias à correta execução do objeto.
- 20.5. Permitir o acesso dos representantes da contratada às informações indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.
- 20.6. Fiscalizar permanentemente a execução contratual, verificando a qualidade do combustível fornecido, a quantidade abastecida e a regularidade da documentação apresentada.
- 20.7. Recusar, total ou parcialmente, o fornecimento realizado em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta vencedora ou com as normas da ANP.
- 20.8. Solicitar, sempre que necessário, a substituição do combustível considerado inadequado.
- 20.9. Exigir o imediato saneamento das irregularidades verificadas durante a execução contratual.
- 20.10. Comunicar formalmente à contratada qualquer falha ou irregularidade constatada.
- 20.11. Aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.
- 20.12. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto.
- 20.13. Manter controle dos abastecimentos realizados mediante sistema próprio, planilhas, ordens de abastecimento ou sistema informatizado de gestão de frota.
- 20.14. Solicitar, quando necessário, coleta de amostras do combustível para análise laboratorial.
- 20.15. Promover todos os atos necessários à boa execução do contrato.
- 20.16. apresentar certificado de aferição das bombas quando solicitado.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações da contratada:
- 21.2. Executar integralmente o objeto deste Termo de Referência, observando todas as condições estabelecidas.
- 21.3. Fornecer exclusivamente combustível dentro das especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

- 21.4. Manter autorização de funcionamento expedida pela ANP durante toda a vigência da contratação.
- 21.5. Manter válidas todas as licenças ambientais, alvarás e demais autorizações necessárias ao funcionamento do estabelecimento.
- 21.6. Manter bombas medidoras devidamente aferidas pelo INMETRO ou órgão delegado.
- 21.7. Abastecer somente veículos, máquinas e equipamentos previamente autorizados pela Administração Municipal.
- 21.8. Realizar o abastecimento somente mediante apresentação da Ordem de Abastecimento emitida pelo Município.
- 21.9. Emitir comprovante individual de abastecimento contendo, no mínimo:
- placa do veículo;
 - identificação da máquina, quando aplicável;
 - Secretaria requisitante;
 - motorista ou operador;
 - quilometragem;
 - horímetro, quando aplicável;
 - quantidade de litros;
 - valor unitário;
 - valor total;
 - data;
 - horário;
 - identificação do frentista.
- 21.10. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do combustível fornecido.
- 21.11. Substituir imediatamente o combustível considerado inadequado ou fora das especificações técnicas.
- 21.12. Responder integralmente pelos danos causados aos motores, bombas injetoras, sistemas de alimentação, equipamentos ou quaisquer componentes dos veículos em decorrência do fornecimento de combustível adulterado ou de baixa qualidade.
- 21.13. Arcar integralmente com todas as despesas necessárias à execução contratual, incluindo:
- tributos;
 - encargos trabalhistas;
 - encargos previdenciários;
 - encargos fiscais;
 - transporte;
 - seguros;
 - taxas;
 - despesas administrativas;
 - custos operacionais;
 - demais despesas decorrentes da execução do contrato.
- 21.14. Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto contratado sem autorização expressa da Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

- 21.15. Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.16. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário que possa comprometer a execução contratual.
- 21.17. Atender prontamente às determinações do Fiscal e do Gestor do Contrato.
- 21.18. Permitir livre acesso dos representantes da Administração às instalações relacionadas ao objeto contratado sempre que solicitado.
- 21.19. Apresentar todas as informações e documentos solicitados pela fiscalização.
- 21.20. Responder civil, administrativa e criminalmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.
- 21.21. Guardar absoluto sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual.
- 21.22. Apresentar certificado de aferição das bombas sempre que solicitado.

22. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

22.1. A contratada responderá integralmente por:

- I – qualidade do combustível fornecido;
- II – danos causados aos veículos e máquinas;
- III – vícios ocultos do combustível;
- IV – abastecimentos realizados em desacordo com a Ordem de Abastecimento;
- V – danos ambientais decorrentes de sua atividade;
- VI – acidentes ocasionados por falhas operacionais;
- VII – prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

22.2. A responsabilidade da contratada permanecerá mesmo após o recebimento definitivo do objeto, nos casos previstos na legislação civil e administrativa.

23. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

23.1. A contratada deverá observar integralmente toda a legislação ambiental aplicável.

23.2. Será de sua exclusiva responsabilidade qualquer dano ambiental decorrente:

- I. De vazamentos;
- II. Derramamentos;
- III. Armazenamento inadequado;
- IV. Descarte irregular de resíduos;
- V. Acidentes ambientais.

23.3. A contratada responderá administrativa, civil e criminalmente pelos danos ambientais eventualmente causados.

24. DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

- 24.1. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução contratual serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Guarani de Goiás/GO.
- 24.2. A inadimplência da contratada relativamente a tais encargos não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

25. DA CONFIDENCIALIDADE E DA ÉTICA

- 25.1. A contratada deverá atuar observando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, transparência e boa-fé.
- 25.2. É vedada a prática de qualquer ato que configure fraude, conluio, corrupção, vantagem indevida ou qualquer conduta incompatível com a execução ética da contratação pública.
- 25.3. Caso sejam identificados indícios de fraude ou irregularidade, a Administração adotará as providências cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos de controle e autoridades competentes.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1. O pagamento será efetuado conforme os abastecimentos efetivamente realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da documentação exigida para liquidação da despesa.
- 26.2. O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da regular liquidação da despesa, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 26.3. Para fins de pagamento deverão ser apresentados:

- I – Nota Fiscal eletrônica;
- II – Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidas;
- III – Relatório dos abastecimentos realizados;
- IV – Comprovantes individuais dos abastecimentos;
- V – Demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização.

- 26.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de regularização de qualquer obrigação contratual.

27. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 27.1. Considerando a natureza do objeto e a possibilidade de oscilações do mercado de combustíveis, o reajuste dos preços observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 27.2. Nas contratações com vigência superior a 12 (doze) meses, o reajuste será concedido após o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se o índice previsto no Edital ou, na ausência deste, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto.

28. DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 28.1. O contrato poderá ser revisto sempre que ocorrer fato superveniente imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que altere substancialmente os custos da execução contratual, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 28.2. A contratada deverá protocolar requerimento formal acompanhado de documentação que demonstre:

Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO - CNPJ/MF nº 01.740.588/0001-82
Av. Savage Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Guarani de Goiás/GO - CEP 73.910-000.

Fone: (62) 99697-8804. Site: www.guaranidegoias.go.gov.br

- I – a efetiva alteração dos custos;
- II – a relação entre o fato superveniente e o desequilíbrio alegado;
- III – a repercussão econômica sobre o contrato.

28.3. Poderão ser utilizados, entre outros documentos:

- a. Notas Fiscais de aquisição;
- b. Tabelas oficiais da ANP;
- c. Demonstrativos de custos;
- d. Documentação do distribuidor;
- e. Relatórios de mercado;

28.4. A simples elevação do preço de mercado não gera, por si só, direito automático ao reequilíbrio econômico-financeiro.

28.5. O pedido será analisado pela Administração, observando-se os princípios da legalidade, motivação, economicidade e supremacia do interesse público.

29. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

29.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

29.2. Poderão ocorrer, dentre outras hipóteses:

- I – acréscimos ou supressões quantitativas;
- II – alterações necessárias à melhor adequação técnica;
- III – restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
- IV – modificações decorrentes de interesse público devidamente motivado.

29.3. Os acréscimos e supressões observarão os limites estabelecidos na legislação vigente.

30. DA VIGÊNCIA

30.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, conforme o instrumento adotado pela Administração.

30.2. A vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais.

31. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

31.1. Considerando a natureza do objeto, a Administração poderá dispensar a exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

31.2. Caso a Administração entenda necessária a prestação de garantia, esta poderá corresponder a até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as modalidades previstas na legislação.

32. DA SUBCONTRATAÇÃO

32.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

32.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Administração, desde que:

- I – não comprometa a execução do objeto;
- II – não implique transferência da responsabilidade contratual;
- III – seja admitida pelo Edital e pelo Contrato.

32.3. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pelos serviços executados.

33. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

33.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

33.2. Constituem, dentre outras, hipóteses de extinção:

- I – cumprimento integral do objeto;
- II – término da vigência contratual;
- III – acordo entre as partes, quando conveniente ao interesse público;
- IV – inadimplemento contratual;
- V – caso fortuito ou força maior;
- VI – interesse público devidamente motivado;
- VII – demais hipóteses previstas na legislação.

33.3. A extinção do contrato não afasta a responsabilidade da contratada pelos danos causados durante sua execução.

34. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

34.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

34.2. A perda de qualquer requisito poderá ensejar:

- a. aplicação de penalidades;
- b. suspensão de pagamentos;
- c. instauração de processo administrativo;
- d. extinção contratual, quando cabível.

35. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

35.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

35.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

35.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou dos documentos de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

36. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

36.1. A licitante deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

36.2. **Habilitação Jurídica**

- a. Conforme art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

36.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

b. Conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

36.4. Qualificação Econômico-Financeira

c. Conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

36.5. Qualificação Técnica

Além da documentação prevista na legislação, a empresa deverá apresentar, quando aplicável:

I – Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP Atualizada;

II – Licença Ambiental vigente;

III – Alvará de Funcionamento;

IV – Declaração de que os combustíveis comercializados atendem integralmente às especificações da ANP;

V – Demais documentos eventualmente exigidos pela legislação específica.

VI - Licença Ambiental válida;

37. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

37.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço por item**, desde que:

I – atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência;

II – seja exequível;

III – seja compatível com os preços praticados no mercado;

IV – cumpra todos os requisitos de habilitação.

37.2. Quando houver indícios de inexecução, a Administração poderá solicitar planilha de composição de custos ou documentos complementares, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

38. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

38.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação ou pela prática das infrações administrativas previstas no arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observado o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

38.2. Multa Moratória

a. Até **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a **30 (trinta) dias**.

38.3. Multa Compensatória

b. Até **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida ou do contrato, conforme a gravidade da infração.

38.4. As multas poderão ser descontadas dos créditos da contratada ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

38.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

39. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 39.1. Caso haja tratamento de dados pessoais durante a execução contratual, as partes deverão observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), utilizando as informações exclusivamente para execução do objeto contratado.

40. DA ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

- 40.1. A contratada declara conhecer e cumprir a legislação brasileira de combate à corrupção, comprometendo-se a não oferecer, prometer, conceder ou receber vantagem indevida de agente público ou de terceiros.
- 40.2. Constatada prática de fraude, corrupção, conluio ou qualquer ato lesivo à Administração Pública, poderão ser aplicadas as sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

41. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 41.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e nos princípios gerais do Direito Administrativo.
- 41.2. O presente Termo de Referência integra o Edital do Pregão Eletrônico, vinculando a Administração e os futuros contratados.
- 41.3. As especificações constantes neste documento prevalecerão sobre quaisquer outras informações divergentes constantes em documentos auxiliares.
- 41.4. Integram este Termo de Referência todos os anexos constantes do Edital.

Guarani de Goiás/GO, 19 de junho de 2026.

JUZEMAR CHAVIER DE SOUZA
Secretário Municipal de Transportes